



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 050/E/26, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a prorrogação do contrato de Enfermeiro, em caráter emergencial, estabelecido na Lei Municipal n.º 1.573, de 12 de setembro de 2025.

Art. 1.º - Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 12 de setembro de 2026, a vigência da contratação de um Enfermeiro, em caráter emergencial, prevista na Lei Municipal n.º 1.573, de 12 de setembro de 2025.

Art. 2.º - Durante o período da prorrogação, permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.573, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 050/E/26, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a prorrogação do contrato de Enfermeira por mais 6 (seis) meses, a contar de 12 de setembro de 2026.

A medida se faz necessária em razão de que a profissional que assumiu o contrato era a última da banca de processo seletivo vigente, não havendo mais profissionais a serem convocados e, que a mesma se encontra em exercício da função há apenas 5 (cinco) meses.

A interrupção imediata do contrato acarretaria prejuízos à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente considerando a relevância da atuação da enfermagem no atendimento básico e especializado.

Durante o período de prorrogação ora solicitado, o Município estará promovendo concurso público para o provimento efetivo deste e de outros cargos da área da saúde, garantindo, assim, a observância ao princípio constitucional do acesso por meio de concurso e a regularidade administrativa.

Dessa forma, a prorrogação do contrato não apenas assegura a manutenção da prestação dos serviços essenciais de saúde, mas também garante a transição adequada até a conclusão do certame e a posse dos novos servidores efetivos.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de interesse público, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à comunidade, sem prejuízo da legalidade e da transparência na gestão de pessoal.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal